

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1187, Pag. 1

A T O N.º 86/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

CESSAR os efeitos do Ato n.º 84/2015, datado de 17.8.2015, que convocou o Auditor MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, matrícula n.º 001.099-5A, durante o afastamento do senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 001.252-1A, a contar de 21.8.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

A T O N.º 87/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

CESSAR os efeitos do Ato n.º 85/2015, datado de 18.8.2015, que convocou o Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n.º 001.261-0A, durante o afastamento do senhor Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, matrícula n.º 001.006-5A, a contar de 21.8.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

A T O N.º 88/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n.º 001.261-0A, para substituir a Senhora Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 000.297-6A, durante seu afastamento, no período de 24.8 a 2.9.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

A T O N.º 89/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, matrícula n.º 001.099-5A, para substituir o Senhor Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, matrícula n.º 000.612-2A, durante seu afastamento, com base no art. 31, I, da Resolução TCE n.º 04/2002, no período de 26.8 a 4.9.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

A T O Nº 90/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1187, Pag. 2

I- NOMEAR a Senhora GRACE KELLY ARRUDA CIDADE, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Conselheiro, símbolo CC-1, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a partir de 1 de setembro de 2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 326/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 13.8.2015,

RESOLVE:

- I DESIGNAR o servidor MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO, matrícula n.º 001.889-9A, para participar do evento "WOKSHOP IGG" que será realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 26.8.2015;
- II AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;
- III DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 329/2015-GPDRH

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o convite do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceara, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Valdomiro de Távora Junior, datado de 17.7.2015,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do Presidente JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, matrícula n.º 001.102-9A, à cidade de Fortaleza/CE, para participar da "11ª EDIÇÃO DO CONINTER – CONGRESSO NORTENORDESTE DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, nos dias de 1 e 2.10.2015;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR Vice-Presidente

PORTARIA N.º 330/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, no Requerimento, datado de 14.8.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 000.297-6A, para participar do Seminário Completo de Capacitação em Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no período de 17 a 21.8.2015, na cidade de São Paulo/SP.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 339/2014-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1187, Pag. 3

CONSIDERANDO a Decisão n.º 189/2015, Administrativa - Tribunal Pleno, datada de 12.8.2015, constante do Processo n.º 3339/2015,

RESOLVE:

CONCEDER à Senhora Procuradora de Contas EVELYN FREIRE DE CARVALHO, matrícula n.º 000.893-1A, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 1 a 15.6.2015, nos termos dos incisos V e VI do art. 3º da Lei nº 2.423/1996 (Lei Orgânica/TCE).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro Presidente

PORTARIA N.º 340/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 18.8.2015,

RESOLVE:

- I DESIGNAR o servidor ANGELO EDUARDO NUNAN, matrícula n.º 001.251-3A, para participar do evento "WORKSHOP IGG" que será realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 26.8.2015;
- II AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;
- III DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 341/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 18.8.2015,

RESOLVE:

- I DESIGNAR o servidor LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA, matrícula n.º 000.275-5A, para participar do "VII Simpósio Nacional One Cursos: sobre Legislação de Pessoal", no período de 23 a 25.9.2015, na cidade de Rio de Janeiro/RJ;
- II AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;
- III DETERMINAR que o servidor apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;
- IV DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 342/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 18.8.2015,

RESOLVE:

- I DESIGNAR o servidor GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA, matrícula n.º 000.1244A, para participar do "VII Simpósio Nacional One Cursos: sobre Legislação de Pessoal", no período de 23 a 25.9.2015, na cidade de Rio de Janeiro/RJ;
- II AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;
- III DETERMINAR que o servidor apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;
- IV DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1187, Pag. 4

PORTARIA N.º 343/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 18.8.2015,

RESOLVE:

- I DESIGNAR o servidor FRANCISCO ALBERTO OLIVEIRA SOARES, matrícula n.º 001.348-0A, para participar do "VII Simpósio Nacional One Cursos: sobre Legislação de Pessoal", no período de 23 a 25.9.2015, na cidade de Rio de Janeiro/RJ;
- II AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;
- III DETERMINAR que o servidor apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;
- IV DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo n° 3579/2015:

CONSIDERANDO o Parecer nº 446/2015 da DJUR, às fls. 10 a 13, dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, deste Tribunal de Contas, na "11ª EDIÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO – CONINTER", no período de 01 e 02/10/2015, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, que se dará por meio da Empresa JAM Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.803.368/0001-98, situada a Av. Praia de Itapuã, Lotes 49/52, Qd – 17, Shopping Villas Boulevard, Salas D 2.4 e D 2.5 – Villas do Atlântico – Lauro de Freitas/Bahia. O valor total da inscrição é de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONCALVES

Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição do Senhor Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, na "11ª EDIÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO – CONINTER".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2015.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA

Conselheiro Vice- Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03v, do Processo Administrativo n° 3567/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 448/2015 da DJUR, às fls.12 e 13 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

$R\,E\,S\,O\,L\,V\,E;$

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da Senhora Procuradora, EVELYN FREIRE DE CARVALHO, deste Tribunal de Contas, no evento "XVI CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO", a ser realizado no período de 25 a 28/08/2015, na cidade de Curitiba/PR, por meio da Instituto Paranaense de Direito Administrativo - IPDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.238.293/0001-54. O valor total da inscrição é de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93:

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1187, Pag. 5

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "XVI CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLAÚDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo n° 3627/2015:

CONSIDERANDO o Parecer n° 457/2015 da DJUR, às fls.11 e 12 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA, deste Tribunal de Contas, no evento "VII SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS SOBRE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL", a ser realizado no período de 23 a 25/09/2015, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, por meio da empresa ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.012.731/0001-33. O valor total da inscrição é de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "VII SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS SOBRE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLAÚDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo n° 3626/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 456/2015 da DJUR, às fls.15 e 16 dos autos:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA, deste Tribunal de Contas, no evento "VII SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS SOBRE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL", a ser realizado no período de 23 a 25/09/2015, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, por meio da empresa ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.012.731/0001-33. O valor total da inscrição é de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1187, Pag. 6

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "VII SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS SOBRE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLAÚDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo n° 3625/2015:

CONSIDERANDO o Parecer n° 455/2015 da DJUR, às fls.11 e 13 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA, deste Tribunal de Contas, no evento "VII SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS SOBRE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL", a ser realizado no período de 23 a 25/09/2015, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, por meio da empresa ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.012.731/0001-33. O valor total da inscrição é de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "VII SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS SOBRE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLAÚDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 31º SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

CONSELHEIR-RELATOR: JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO

- 1- PROCESSO TCE nº 2784/2015.
- 2- Natureza: Administrativo.
- **3-Assunto**: Exposição de motivos formulada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanā da Silva, acerca da necessidade de que o Tribunal de Contas adote medidas imediatas para o controle da remuneração percebida pelos agentes públicos estaduais e municipais, à luz do art. 37, XI, da Constituição Federal.
- 4 Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Informação nº 78/2015
- 5- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente. EMENTA: Exposição de Motivos. Determinações à DIRH e à SECEX.

6- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com fundamento no dispositivo constitucional supraindicado e ainda nos termos da jurisprudência do STF acostada aos autos, e tendo em vista as competências descriminadas na dicção do art. 29, IX, XVIII, XIX e XXVII e no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM:

6.1 - DETERMINAR, em âmbito interno, o levantamento de todas as remunerações, proventos e pensões custeadas por esta Corte de Contas, e uma vez identificada o desborde dos limites previsto na dicção do art. 37, XI, da CF/88, autorize ao setor competente (DIRH), que proceda à redução do





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1187, Pag. 7

montante em observância ao teto remuneratório constitucional, ressalvadas do índice redutor, unicamente, as parcelas de caráter indenizatórios, conforme estabelece o § 11 do art. 37 da Carta Política de 1988;

6.2 - DETERMINAR à Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX, que no exercício de suas competências, realize o exame de compatibilidade entre todas as remunerações, proventos e pensões recebidas por agentes públicos estaduais e municipais sob a jurisdição deste TCE/AM, que observem o teto de retribuição constitucional previsto pelo art. 37, XI, da Constituição Brasileira.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 25 DE AGOSTO DE 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENUNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO TC Nº 3603/2015 - REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA PELA EMPRESA SERVENGLOC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, EM FACE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, COM O FIM DE SUSPENDER A CONCORRÊNCIA N. 020/2015-CML.

DESPACHO: Tomo o conhecimento da presente representação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 19 de AGOSTO de 2015.

Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 25 de AGOSTO de 2015.

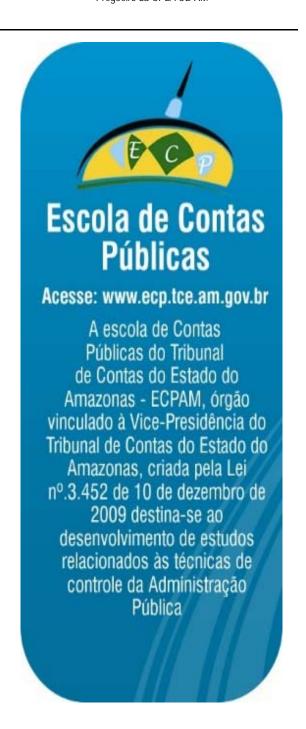
MIRTYL LEVY JUNIOR Secretario do Tribunal Pleno

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

O Pregoeiro designado pela Portaria SG Nº 04/2015 do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia 10/09/2015 às 14h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço", objetivando a aquisição de um veículo novo (zero km), com capacidade de transportar 7 (sete) pessoas para atender às demandas do Serviço de Assistência Social deste Tribunal de Contas do Estado, dotados de todos os equipamentos essenciais exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS Pregoeiro da CPL/TCE-AM





TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8161

> SEGER 3301-8186

OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007

> SECEX 3301-8153

ESCOLA DE CONTAS 3301-8301

> DRH 3301-8231

> CPL 3301-8150

DEPLAN 3301 – 8260

DECOM 3301 – 8180

DMP 3301-8232

DIEPRO 3301-8112



Presidente Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

> Auditores Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire

Secretário Geral de Administração Fernando Elias Prestes Gonçalves

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Controle Externo Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736 Manaus - Amazonas Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h Telefone: (92) 3301-8100